PARECER Nº 40/2018 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 107/2018 - *ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI A PRIORIDADE ESPECIAL PARA ATENDIMENTO AOS IDOSOS MAIORES DE 80 (OITENTA) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Solicita-nos o Presidente da Câmara Municipal análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Vereador César Pantarotto Júnior.

A Lei Orgânica estabelece que:

> ***Art. 10 -*** *Caberá à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:*
> ***I -*** *legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;*

Apesar da prioridade especial para atendimento aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos ser de interesse local, ela está diretamente ligada aos atos gestão e organização da Administração Pública, logo, a iniciativa do PL cabe ao Executivo Municipal.

> ***Art. 40 da Lei Orgânica -*** *Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*
> ***IV*** *– organização administrativa, criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;*

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2043/2018
Data: 31/07/2018 - Horário: 15:03
Legislativo - PARTC 40/2018

Art. 177 da Lei Orgânica *- Ao Município compete:*
I *- gerenciar e executar as políticas e os programas que integram com a saúde individual e coletiva, nas áreas de:*
h) *saúde do idoso;*

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Salienta-se que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 31 de julho 2018.

Elaine Miyashita

ELAINE MIYASHITA
Agente Técnico das Comissões